

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Portaria nº 2.831, de 01 de dezembro de 2014.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício-Circular nº 08/2014/SEGEP/MP, de 22 de outubro de 2014, encaminhado pela Secretaria de Gestão Pública;

Considerando a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

Considerando o período de férias acadêmicas em todo o IFSC;

Considerando o interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do IFSC com a dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, que adotam igualmente, horário especial de verão;

RESOLVE:

- I RECOMENDAR aos gestores dos câmpus e Reitoria, com o objetivo de permitir que os servidores do IFSC comemorem as "Festas de Final de Ano", a organização do funcionamento dos setores de forma a se revezarem em turmas nas duas semanas comemorativas, sendo a primeira de 22 a 26 de dezembro de 2014, e a segunda de 29 de dezembro de 2014 a 02 de janeiro de 2015, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.
- II ESTABELECER a jornada de trabalho dos servidores, de segunda a quinta-feira, das 13 às 19 horas e, as sextas-feiras, das 8 às 14 horas, entre os dias 22 de dezembro 2014 e 30 de janeiro de 2015, sendo vetada, neste período, a compensação de que trata o item IV desta Portaria;
- III ESTABELECER ainda, recesso nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 janeiro de 2015 no Instituto Federal de Santa Catarina, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público;
- IV DETERMINAR que a compensação do horário disposto no item I, deverá ser realizada entre os dias 3 de Novembro de 2014 e 31 de março de 2015, no máximo em 2 (duas) horas por dia ou aos sábados, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência usual dos servidores por parte dos gestores dos câmpus e da Reitoria;
- V DEFINIR que a compensação dos horários dispostos nos itens II e III, será efetuada no exercício de 2015, atendendo às necessidades de serviço, sob o acompanhamento da chefia imediata.

ORIGINAL ASSINADO MARIA CLARA KASCNHY SCHNEIDER